



EDITAL Nº 041/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2011

PROCESSO GERAL Nº 2772/2011

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a Licitação supracitada, a qual será processada e julgada obedecendo integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.622/2009 que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão no Município de Campinápolis/MT, Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/1993, Lei Federal nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro oficial da Prefeitura o Sr. **Wanderlan Gondim Silveira** auxiliado pela Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1.783/PMC de 01 de Setembro de 2010, conforme cópia anexa deste processo.

O Pregão será realizado na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT, situada na Rua Alves Ferreira esquina com a Rua Laudelino Domingos de Araújo, 1.740 – CEP. 78.630-000, Centro - Campinápolis/MT, no **dia 16 de dezembro de 2011**, com início às **09:00 horas Local**.

Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o horário estabelecido acima.

Todas as ações deste edital serão no horário oficial de Brasília/DF.

CLAUSULAS:

1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto a aquisição de:

Lote 01: Aquisição de Gêneros Alimentícios Programa ASEF, **Lote 02:** Aquisição de Utensílios de Cozinha Programa ASEF, **Lote 03:** Aquisição de Carne Bovina Programa APD e API, **Lote 04:** Aquisição de Tecidos e Aviamentos Programa APD e API, **Lote 05:** Aquisição de Material Educativo Programa APD e API, **Lote 06:** Aquisição Produtos de Panificação Programa PETI, **Lote 07:** Aquisição de Produtos de Limpeza Programa PETI, **Lote 08:** Aquisição de Brinquedos Programa PETI, **Lote 09:** Aquisição de Material de Expediente Programa PETI, **Lote 10:** Aquisição de Material eletrônico Programa PETI, **Lote 11:** Aquisição de Gêneros Alimentícios Programa PETI, **Lote 12:** Aquisição de Gêneros Alimentícios Programa PAIF, **Lote 13:** Aquisição de Brinquedos Programa PAIF, **Lote 14:** Aquisição de Utensílios de Cozinha Programa PAIF, **Lote 15:** Aquisição de Carne Bovina e Peito de Frango Programa PAIF, **Lote 16:** Aquisição de Produtos de Panificação Programa PAIF, **Lote 17:** Aquisição Produtos de Limpeza Programa PAIF, **Lote 18:** Aquisição de Material de Expediente Programa PAIF, **Lote 19:** Aquisição de Acessórios de Informática Programa PAIF, **Lote 19:** Aquisição de Materiais de Informática Programa Bolsa Família, **Lote 20:** Aquisição de Tecidos e Aviamentos Programa Projovem, **Lote 21:** Aquisição de Material Permanente Programa Projovem, **Lote 22:** Aquisição de Produtos de Panificação Programa Projovem; **Lote 23:** Aquisição de Carne Bovina e Peito de Frango Programa Projovem; **Lote 24:** Aquisição de Gêneros Alimentícios Programa Projovem e **Lote 25:** Confecção de Camisetas Programa FUPIS.

1.1.1 – Os produtos estão especificados no **anexo I** deste Edital.

1.1.2. Os produtos serão destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social / CRAS para manutenção do Programa Federal: **PROJOVEM, ASEF, APD e API, PETI, PAIF, Bolsa Família, Projovem e Fupis.**



2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. É obrigatório a presença de representante da empresa na sessão.

.2.1. Não serão aceito os envelopes remetidos por via postal.

2.2.2. A Prefeitura não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues pelo representante da empresa licitante na sessão de julgamento.

2.. Não poderão participar do certame:

- a) consórcios de empresas, qualquer que sejam sua forma de constituição;
- b) empresas suspensas de licitar ou contratar com o Município de Campinápolis/MT;
- c) empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Ocupantes de cargos de comissionados da prefeitura, pessoa física ou jurídica que com eles mantenham vínculo empregatício ou sociedade, cônjuges e parentes até terceiro grau, pessoa jurídica integrada por cônjuges e/ou parentes até o terceiro grau de ocupantes de cargos comissionados da Prefeitura;
- e) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial, e,
- f) empresas estrangeiras.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento será das 08h30min as 09h00min do dia 16 de Dezembro de 2011.

3.2. A empresa poderá ser representada por seu administrador ou por mandatário.

3.3. Será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

3.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

3.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerça a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverá apresentar: **a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresarial (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.**

II – O mandatário deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo **com a firma do outorgante reconhecida. Junto com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, ou outro equivalente etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.**

3.5. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte.



Recomenda-se assim a adoção do modelo de procuração posto no Anexo IV deste edital.

3.6. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita. Outrossim o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, tais como interpor ou desistir de recursos e receber intimações.

3.7. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor da equipe de apoio).

3.8. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta ou de documentos.

3.9. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro uma Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **(Anexo II)**.

4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome comercial, razão social, CNPJ e endereço da licitante e mais os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT,
EDITAL DE LICITAÇÃO 042/2011.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2011
OBJETO DA LICITAÇÃO**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT,
EDITAL DE LICITAÇÃO 042/2011.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2011
OBJETO DA LICITAÇÃO**

4.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

4.3 A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega, na presença das demais licitantes.

4.4 Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope nº **02 (Documentos de Habilitação)** antes do Envelope nº **01 (Proposta de Preços)**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta obrigatoriamente deverá:

- a) ser redigida em português, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), ao final deverá apresentar um termo de encerramento;
- b) apresentar o número do Edital e número do PREGÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CNPJ 00.965.152/0001-29

- c) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários, como também, os dados pessoais do responsável pela empresa que irá assinar o contrato tais como: nome, endereço, C.P.F/MF e R.G;
- d) indicação individualizada da marca, modelo e característica do produto que esteja sendo cotado, que deverá estar de acordo com as exigências constantes do Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.
- e) ser cotada em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes sobre os produtos da licitação;
- f) apresentar preço unitário e total do item, preço total do lote e preço total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- f.1) em caso de divergência entre os valores será corrigido da seguinte maneira: os valores por extenso prevalecerão sobre os numéricos e os unitários prevalecerão sobre totais.
- g) prazo de entrega dos produtos licitados: 24 horas (vinte e quatro horas) contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da requisição.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.3. A validade das propostas deverá ser mínima de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.4. A licitante deverá ainda em sua proposta indicar uma conta bancária (**banco do Brasil ou Bradesco**) para a efetivação dos pagamentos. (**conta em nome da empresa**); e,

5.4.1. Declarar que, foram cotados e somente serão fornecidos materiais de ótima qualidade e de marcas conhecidas nacionalmente. (**sob pena de Desclassificação**).

5.4.1.1. Para comprovação da qualidade dos produtos o Município poderá disponibilizar uma equipe de Profissionais para acompanhar a Abertura e julgamento das Propostas, a qual deverá fiscalizar e decidir sobre a qualidade dos produtos apresentados.

5.5. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.7. A ausência de marca dos produtos na proposta poderá ser suprida com a discriminação minuciosa dos mesmos, sendo facultado ao pregoeiro, realizar diligência a fim de verificar se a especificação descrita condiz com produtos de boa qualidade.

5.8. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.9. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários para a habilitação no certame são os seguintes:

6.1.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito expedida pela Receita Federal ou pelo INSS);
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida pela Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Alvará – Autorização de Funcionamento da Empresa expedida pelo Município;

6.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

* **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

6.1.4. Outros Documentos:

- a) **Declaração** (modelo no Anexo III) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- b) **Declaração**, indicando e qualificando o responsável da empresa, que, assinará o contrato em caso de adjudicação do objeto.

6.2. Disposições Gerais da Habilitação

6.2.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado, obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.1.1. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;



6.2.1.2. As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.2. Os documentos deverão ser apresentados dentro do envelope **02 (DA HABILITAÇÃO)** em uma só via, devidamente encadernada na ordem do edital, com todas as páginas rubricadas e numeradas seqüencialmente em ordem crescente, apresentando ao final um Termo de Encerramento **(sob pena de desclassificação)**.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No dia, hora e local fixado no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a Sessão Pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de Propostas de Preços e de Documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Após o credenciamento e antes da entrega dos envelopes os representantes de empresas no regime de **Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme trata os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração de enquadramento, fora dos Envelopes 1 e 2.

7.4. Aberta a Sessão o pregoeiro receberá dos licitantes os seus envelopes e verificará a regularidade dos mesmos, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

7.4.1. Após ter entregado os envelopes ao Pregoeiro, não caberá a desistência da proposta.

7.5. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinarão, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidos neste Edital, devendo ser desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.6. Para os lotes de produtos, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até **05% (cinco por cento)** relativamente ao menor preço.

7.7. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.7.1. Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário do item do lote**.

7.8. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances. (art. 49, Lei Federal 8.666/93).

7.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro poderá dar continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

7.9.1. No caso do comparecimento de apenas um interessado ou uma só proposta ser admitida é facultado ao Pregoeiro **revogar** a licitação por razões de interesse público mediante parecer escrito.



7.10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes das empresas licitantes selecionadas poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.11. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.11.1. Somente será aceito LANCE VERBAL inferior ao valor do menor preço do lote cotado na PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado o seguinte limite mínimo de redução:

*** 002 % (DOIS POR CENTO) NO VALOR TOTAL DO LOTE EM RELAÇÃO À PROPOSTA DE MENOR PREÇO / OU AO DO ÚLTIMO LANCE VERBAL OFERECIDO.**

7.12. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

7.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cuja vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.

7.14. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.15. A formulação de lances não é obrigatório.

7.15.1. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.17. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.18. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.19. Quando o convidado ofertar o seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de qualquer meio de comunicação a sua disposição. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos.

7.20. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.21. Os licitantes poderão utilizar qualquer equipamento de gravação para registrar o procedimento, desde que não embarquem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

7.22. Quando for obtido o menor preço possível do lote de produtos, a etapa de lances será concluída para ele.

7.23. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao produto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.23.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que no prazo de 05 (cinco) minutos apresente proposta inferior ao da melhor classificada, sob pena de perda do direito de preferência.



7.24. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.24.1. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.24.2. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante através de cotações locais as quais foram anexadas aos autos do processo.

7.25. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.25.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, se possível de resolver de imediato e que não comprometa os membros da Comissão, a **critério do Pregoeiro**, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.25.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.24.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.26. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o (s) produto (s) do certame.

7.27. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo respectivo licitante declarado vencedor e a e adjudicado o(s) produto(s) do certame.

7.28. Nas situações previstas nos subitens 7.17, 7.23 e 7.26, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido melhor preço.

7.29. A adjudicação do (s) produto (s) a vencedora somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestação recursal.

7.30. A adjudicação do (s) produto (s) do certame à vencedora não produz o efeito liberatório das demais empresas classificadas, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a entrega dos produtos licitados.

7.31. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior adjudicar o (s) produto (s) objeto da licitação a vencedora.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia da realização do certame;

8.1.1. As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT, sito à Rua Laudelino Domingos de Araújo, 1740 - Centro, **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Brasília/DF)**, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



8.2. Os recursos dos licitantes deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.3. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar no prazo de 03 (três) dias memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais.

8.4.1. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados a atos não impugnados na sessão.

8.5. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.6. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo deste Órgão, localizado no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando o disciplinamento do item 8.4.

8.11. Os autos permanecerão com vista a quem interessar no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT.

8.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará o presente certame.

9. DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro à condução do em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá o policiamento dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



- 10.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.
- 10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente na forma do subitem 8.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.
- 10.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exm^o. Senhor Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 11.1. Entregar os produtos contratados no prazo estabelecidos **5.1 (g)** . Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita as multas estabelecidas na clausula 17 deste edital.
- 11.2. Fornecer os produtos de conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, os quais deverão estar acondicionados adequadamente em sua embalagem original lacrada.
- 11.3. Substituir num prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas os produtos em desacordo com especificações contidas neste Edital, ou que por ventura seja entregue com defeitos, imperfeições ou má qualidade.
- 11.4. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, transporte, e quaisquer outros encargos que incida sobre os mesmos.
- 11.5. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Campinápolis/MT, ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- 11.6. O Município de Campinápolis/MT, não aceitará sob nenhuma justificativa a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, ressalvadas as situações previstas neste edital.
- 11.. Entregar sem custos adicionais os produtos a ela pela Gerencia da Secretaria Municipal de Assistência Social.
11. . Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 11.. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.1. A CONTRATADA não será responsável:

- 11.1.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;
- 11.1.2. Por qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade não previsto neste edital e no contrato a ser assinado com o Município de Campinápolis/MT.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 O Município de Campinápolis/MT, obriga-se a:
 - 12.1.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.
 - 12.1.2. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do produto.
 - 12.1.3. Atestar a entrega dos produtos do presente ajuste junto a Gerencia da Secretária Solicitante.



13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços dos produtos poderão ser reajustados para mais ou para menos observado o seguinte:

13.1.1. Para menos, de imediato se houver queda nos valores e essa for repassada aos fornecedores, observado sempre a legislação pertinente à época.

13.1.2. Para mais, após o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 dias, conforme obrigação da Lei do Pregão, observado sempre a legislação pertinente à época.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes com a aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta de recursos /, para o exercício de 2011, na dotação seguinte:

Código Reduzido - 235 08.244.5009.2060.3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Código Reduzido - 209 08.241.5009.2082.3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Código Reduzido - 214 08.243.5009.2057.3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Código Reduzido - 224 08.244.5009.2055.3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Código Reduzido - 242 08.244.5009.2061.4.4.9.0.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Código Reduzido - 218 08.243.5009.2059.3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Código Reduzido - 234 08.244.5009.2058.3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURIDICA

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

15.1. Os produtos da presente licitação serão recebidos:

15.1.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação

15.1.2. Definitivamente, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

15.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados nas requisições, acompanhados das respectivas notas fiscais/faturas.

15.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), de no mínimo um servidor do município responsável pelo recebimento.

15.4. Serão rejeitados no recebimento, os produtos danificados, com embalagens rasgadas, amassadas ou estufadas, fornecidos sem especificação ou com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item **5.1 (g)** deste Edital.

15.5 - Constatadas irregularidades nos produtos contratados, o município poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega efetiva dos produtos.

16.1.1. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

16.2. A Nota Fiscal deverá discriminar nitidamente a quantidade e a marca do produto fornecido.

16.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

16.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se a Contratada recusar-se a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa e esta não for aceita pelo município de Campinápolis/MT, e ainda, se após a contratação incorrer a inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multa moratória em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos por motivo não aceito pelo Município de Campinápolis/MT, calculada sobre o valor empenhado, de acordo com a seguinte tabela:

Dias de atraso	Percentual dia %	Percentual multa %
1º ao 10º dia	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º dia	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º dia	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º dia	0,4	6,4 a 10
41º acima	1,0	11 a 20

c) multa de 2% (dois por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega dos produtos.

17.3. A sanção prevista na alínea “a”, “d” e “e” do subitem 17.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

17.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



18.1. A licitante vencedora, após homologação, será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do Município de Campinápolis/MT, ou a contar da ciência pessoal dos autos ou fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município de Campinápolis/MT, mediante pedido devidamente justificado, protocolizado no Setor de Protocolo deste Órgão até o seu termo final.

18.3. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante às penalidades legalmente cabíveis, o município de Campinápolis/MT, poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

18.4. É concedida ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.5. Fica assegurado ao Município de Campinápolis/MT, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.6. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Campinápolis/MT, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Campinápolis/MT.

18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.12. Conforme preceitua o artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será o Termo de Contrato.

18.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos deverá ser feito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Campinápolis, ou através dos e-mails: prefeitura@pmcaminapolis.com.br

18.14. Aos casos omissos deste edital aplicar-se-ão integralmente as regras e princípios da Lei 10.520/2002 Decreto Municipal nº 1.622/2009 que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão no Município de Campinápolis/MT, Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/1993, Lei Federal nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

18.15. Este edital contém os seguintes anexos:



- Anexo I – Termo de Referência/Produtos da Licitação;
- Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento com as condições de habilitação;
- Anexo III – Modelo de Declaração de que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Anexo IV – Modelo referencial de instrumento de credenciamento;
- Anexo V – Minuta do Contrato;
- Anexo VI – Recibo de retirada de edital pela internet.

18.16. É competente o Fórum da Comarca de Campinápolis/MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

18.17. Este edital poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campinápolis/MT, sito à Rua Alves Ferreira, nº 1.740 - Centro, devendo neste caso o interessado apresentar qualquer mídia gravável.

Campinápolis/MT, em 06 de dezembro de 2011.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

ALIET NOGUEIRA DA SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Bel. WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CRC MT 015568/O-3
Pregoeiro Oficial

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA - PRODUTOS DA LICITAÇÃO****Lote 01:** Aquisição de Gêneros Alimentícios Programa ASEF

COD	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND
783	AÇÚCAR, TIPO REFINADO, COMPOSIÇÃO DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DE 2 KG	50,00	PCT
786	ARROZ BRANCO TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO AGULHINHA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 5 KG, TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA.	50,00	PCT
791	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 250G.	50,00	UN
800	FEIJÃO TIPO 1, GRÃOS INTEIROS COM ASPECTO BRILHANTE, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FABRICA CONTENDO 1 KG.	50,00	KG
30	ÓLEO DE SOJA DE 1ª QUALIDADE, OBTIDO DO GRÃO DE SOJA POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO OU FRIGORIFICAÇÃO. LIQUIDO VISCOSO REFINADO, LIVRE DE COLESTEROL, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS SÁS E LIMPAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALADO (PET) OU EM LATA DE 900 ML, 20X1	5,00	CX

Lote 02: Aquisição de Utensílios de Cozinha Programa ASEF

COD	PRODUTOS / ESPECIFICACAO	QTD	UND
45	BACIA PLASTICA 30 LITROS 1ª LINHA	5,00	UN
57157	CANECO DE PLASTICO POLIPROPILENO 290ML	150,00	UN
54824	COLHER DE MESA INOX	100,00	UN
57159	COPO AMERICANO 186 ML	200,00	UN
54828	FACA DE MESA INOX	100,00	UN
54830	GARFO DE MESA INOX	150,00	UN
57158	PRATO DIMENSÃO 22 CM DE VIDRO TEMPERADO	150,00	UN

Lote 03: Aquisição de Carne Bovina Programa APD e API

COD	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND
723	CARNE BOVINA ALCATRA RESFRIADO INTEIRO SEM APARAS	30,00	KG
722	CARNE BOVINA CONTRA FILÉ RESFRIADO INTEIRO SEM APA	30,00	KG
720	CARNE BOVINA MUSCULO RESFRIADO E MOIDO	30,00	KG
721	CARNE BOVINA PATINHO RESFRIADO INTEIRO SEM APARAS	30,00	KG

Lote 04: Aquisição de Tecidos e Aviamentos Programa APD e API

COD	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND
725	Agulha nº 04 PARA BORDAR	20,00	UN
726	ELASTICO Nº 18 PEÇA 11MM x 10M	10,00	UN
728	FITA DE CETIM GROSSA, 100% POLIÉSTER, SIMPLES FACE, 38MM	8,00	UN
730	LINHA PARA BORDAR MEADINHA 1º LINHA	10,00	UN
731	LINHA PARA COSTURA TUBO PEQUENO 1º LINHA,	20,00	UN
732	LINHA PARA CROCHÊ NOVELO 1º LINHA, 100% ALGODÃO, 1000M	3,00	UN
733	PASSA FITA, 80% POLIÉSTER, 20% ALGODÃO	8,00	UN
734	TECIDO ALGODÃO AMERICANO 1º LINHA, 100 ALG E COM 255 LARGURA	10,00	M
735	TECIDO PARA PINTAR PERCAL 1º LINHA, 33% DE ALGODÃO, 67% DE POLIÉSTER COM 1,40 DE LARGURA	20,00	M

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS**

CNPJ 00.965.152/0001-29

Lote 05: Aquisição de Material Educativo Programa APD e API

COD	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND
57232	BAMBOLE PLASTICO DIANTEIRO DE 60 CM E TUBO	100,00	UN
57236	BARALHO COM ESTOJO	2,00	UN
57234	BASTAO DE GINASTICA PVC-25 DIAMETRO TOPS	20,00	UN
57235	BOLA SUIÇA PARA PALITES E BOBATH 45 CM DE DIAMETRO	10,00	UN
57237	BOZO COPO DE ARREMESSO DE COURO COM 25 DADOS	2,00	UN
57233	COLCHONETE DE E.V.A LADO LISO E LADO DERAPANTE 105CM x55cm	30,00	UN
56600	JOGO DOMINÓ PLASTICO C/ 28 PEÇAS	5,00	Caixa

Lote 06: Aquisição Produtos de Panificação Programa PETI

COD	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND
714	BISCOITO DE QUEIJO À BASE DE QUEIJO, OVO, POLVILHO E SAL. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	5,00	KG
715	ENROLADINHO DE QUEIJO À BASE DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO E FARINHA DE COCO. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	6,00	KG
716	ENROLADINHO DE SALSICHA À BASE DE TRIGO, AÇÚCAR, SALSICHA E FERMENTO. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	7,00	KG
717	MANÉ PELADO À BASE DE MANDIOCA, AÇÚCAR, FARINHA DE COCO E QUEIJO. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	8,00	KG
252	PÃO DE QUEIJO À BASE DE FÉCULA, QUEIJO, OVO, LEITE E ÓLEO. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	9,00	KG
251	PÃO FRANCÊS COM NO MÍNIMO DE 50GR, OBTIDO DO COZIMENTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	8,00	KG

Lote 07: Aquisição de Produtos de Limpeza Programa PETI

COD	PRODUTOS / ESPECIFICACAO	QTD	UD
738	ÁGUA SANITÁRIA AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM TEOR DE SÓDIO ENTRE 2,0 A 2,5%. PRODUTO PODERÁ CONTER APENAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO OU CARBONATO DE SÓDIO, 1 LITRO	1,00	LITRO
54837	ÁLCOOL LIQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 97º INPM, 1000 ML	1,00	LITRO
753	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, CAPACIDADE PARA APROX. 10 LITROS.	3,00	UN
754	DESINFETANTE, PRODUTO LIQUIDO, NEUTRO SOLÚVEL EM ÁGUA, 1 LITRO	2,00	UN
55357	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	1,00	UN
741	ESPONJA DE LÃ DE AÇO Nº 1 PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM SUJEIRAS DIFÍCEIS E POLIMENTO DE OBJETOS DE ALUMÍNIOS 102 X 70 MM	3,00	UN
742	ESPONJA DUPLA FACE 110MM X 75MM X 20MM, FIBRA ESPONJA MULTIUSO, ESPONJA SINTÉTICA LIMPEZA, COM ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UM FACE, ANTIBACTERIAS, FORMATO QUADRADO.	2,00	UN
57146	FLANELA AMARELA PARA VÁRIOS TIPOS DE APLICAÇÕES E LIMPEZA EM GERAL MEDIDA 29 X 49 CM.	1,00	UN
56678	VEJA MULTI USO 1000ML	4,00	UN
959	PAPEL HIGIÊNICO ROLO 30 M DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SIMPLES, ACABAMENTO NA COR BRANCA	3,00	Fardo
54856	RODO DUPLO DE BORRACHA, PUXADOR/ LAVADOR EM APROX. 30CM, COM BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM CABO DE APROX. 1,20 CM DE COMP. COM CABO DE MADEIRA PINTADO OU PLASTIFICADO	1,00	UN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS**

CNPJ 00.965.152/0001-29

746	SABÃO EM PÓ CONVENCIONAL DE 1ª LINHA COMPLEMENTADO PARA LAVAR ROUPAS E LIMPEZA EM GERAL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE 1 KG	1,00	UN
747	SABONETE 90G EM BARRA, FRAGRÂNCIA DE FLORES 1ª LINHA	2,00	UN
748	SACO DE TECIDO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROX. 75 CM ALTURA X 50 CM DE LARGURA, PESO MÍNIMO 160G	3,00	UN
750	SACO PARA LIXO POLIETILENO, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, DIMENSÕES DE 75 CM NA LARGURA E 105 CM NA ALTURA COM PAREDES DE 14 MICRAS DE ESPESSURA PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO COMUM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	2,00	PCT

Lote 08: Aquisição de Brinquedos Programa PETI

COD	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND
57162	BOLA DE FUTEBOL N° 32, CÂMARA: LÁTEX NATURAL, MIOLO REMOVÍVEL, PESO 400 X 435G, MATERIAL SINTÉTICO, CIRCUNFERÊNCIA: 61 X 64CM E ACABAMENTO COSTURADO A MÃO, 32 GOMOS	4,00	UN
57163	BOLA DE VÔLEI MG 3500, CÂMARA LÁTEX NATURAL, COM MIOLO REMOVÍVEL, MATERIAL P.V, CIRCUNFERÊNCIA: 65 X 67CM, PESO 260 X 280G	4,00	UN
57151	BONECA – CABEÇA E BRAÇOS CORPO E PERNAS MOVELELINHA BAILARINA	250,00	UN
57164	CAMINHÃO BOIADEIRO EM PLASTICO MEDIO	250,00	UN

Lote 09: Aquisição de Material de Expediente Programa PETI

COD	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND
761	COLA BASTÃO 23 GR	30,00	UN
57142	COPO DESCARTAVEL DE 250 ML COM 50x1	5,00	UN
175	FOLHA E.V.A	35,00	UN
184	LÁPIS PRETO 144x1	2,00	Caixa
189	PAPEL A-4 10x 500FIs	1,00	Caixa
769	PAPEL CARTÃO 50 x 70 CM 280 GR	20,00	UN
781	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	15,00	UN

Lote 10: Aquisição de Material eletrônico Programa PETI

COD	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND
55385	CAMERA DIGITAL 12 MGP BATERIA COM CARTÃO DE 02 GIGA	1,00	UN

Lote 11: Aquisição de Gêneros Alimentícios Programa PETI

COD	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND
783	AÇÚCAR, TIPO REFINADO, COMPOSIÇÃO DE ORIGEM VEGETAL, SÁCAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DE 2 KG.	5,00	UN
788	AZEITONA VERDE, VIDRO, 500 G.	2,00	UN
792	CALDO DE GALINHA EM PÓ, CONTENDO BASICAMENTE CARNE DE GALINHA DESIDRATADA, SAL GLUTAMATO MONOS SÓDICOS, CONDIMENTOS E OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE MENCIONADOS. EM ENVELOPES DE 9G, CAIXA COM 10 X1	3,00	CX
796	EXTRATO DE TOMATE PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 850G.	4,00	UN
67160	MILHO PARA PIPOCA 500 GR	6,00	PCT
804	MILHO VERDE EM GRÃOS, ÁGUA E SAL, EM CONSERVA. PRODUTO EMBALADO EM LATA DE 300G.	3,00	UN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

CNPJ 00.965.152/0001-29

57145	ÓLEO DE SOJA DE 1ª QUALIDADE, OBTIDO DO GRÃO DE SOJA POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO OU FRIGORIFICAÇÃO. LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, LIVRE DE COLESTEROL, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS SÃS E LIMPAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFALADO (PET) OU EM LATA DE 900 ML, 20X1.	3,00	CX
808	REFRIGERANTE GARRAFA 2 LITROS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZES DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NÃO PODENDO CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM DE 2 LITROS.	50,00	UN
811	SUCO, CONCENTRADO 12x500ML	6,00	CX

Lote 12: Aquisição de Gêneros Alimentícios Programa PAIF

COD	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND
794	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DO FABRICANTE PCT DE 400 GR.	5,00	UN
783	AÇÚCAR, TIPO REFINADO, COMPOSIÇÃO DE ORIGEM VEGETAL, SÁCAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DE 2 KG.	15,00	PCT
235	ALHO BRANCO OU ROXO	3,00	KG
785	APRESUNTADO DE CARNE SUÍNA (PERNIL/PALETA), EMBALAGEM DE 1KG	10,00	KG
786	ARROZ BRANCO TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO AGULHINHA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 5 KG, TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA.	3,00	PCT
792	CALDO DE GALINHA EM PÓ, CONTENDO BASICAMENTE CARNE DE GALINHA DESIDRATADA, SAL GLUTAMATO MONOS SÓDICOS, CONDIMENTOS E OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE MENCIONADOS. EM ENVELOPES DE 9G, CAIXA COM 10 X1	2,00	CX
12	CEBOLA	10,00	KG
796	EXTRATO DE TOMATE PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 850G.	3,00	UN
5720 6	GELATINA EM PÓ DE 45G	10,00	PCT
802	LEITE EM PÓ, PRODUTO EM PÓ OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE VACA E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE, EMBALAGEM EM LATA CONTENDO 400G.	5,00	UN
803	MARGARINA COM SAL À BASE DE ÓLEOS VEGETAIS E LÍQUIDOS INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO, APRESENTANDO ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇOS E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, EMBALAGEM DE POLIPROPILENO DE 500 G.	3,00	UN
5714 3	MILHO VERDE EM GRÃOS, ÁGUA E SAL, EM CONSERVA. PRODUTO EMBALADO EM LATA DE 2KG.	2,00	UN
719	PIMENTAO	2,00	KG
808	REFRIGERANTE GARRAFA 2 LITROS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZES DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NÃO PODENDO CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM DE 2 LITROS.	50,00	UN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

CNPJ 00.965.152/0001-29

245	REPOLHO VERDE	15,00	KG
809	SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA – EMBALAGEM 1 KG.	1,00	KG
811	SUCO, PREPARADO SOLIDO PARA REFRESCO ARTIFICIAL, PÓ PARA BEBIDA NÃO ALCOÓLICAS, NÃO FERMENTADA, COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTAS: MORANGO, UVA, ABACAXI E LARANJA. EMBALAGEM DE 30G CX COM 15 X1	20,00	CX
246	TOMATE	30,00	KG

Lote 13: Aquisição de Brinquedos Programa PAIF

COD	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND
57225	BOLA DENTE DE LEITE 0,50G PEQUENA	200,00	UN
57151	BONECA CABEÇA BRAÇOS E PERNAS MOVEIS TELINHA BAILARINA	200,00	UN
57152	CAMINHÃO CAÇAMBA EM PLASTICO TAMANHO MÉDIO	150,00	UN
57156	JOGO DE MEMORIA COM PEÇAS GRANDES E RESISTENTE 54 CARTELAS	1,00	UN

Lote 14: Aquisição de Utensílios de Cozinha Programa PAIF

COD	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND
54824	COLHER DE MESA INOX	100,00	UN
54830	GARFO DE MESA INOX	100,00	UN

Lote 15: Aquisição de Carne Bovina e Peito de Frango Programa PAIF

COD	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND
720	CARNE BOVINA MUSCULO RESFRIADO E MOIDO	60,00	UN
724	PEITO DE FRANGO	30,00	UN

Lote 16: Aquisição de Produtos de Panificação Programa PAIF

COD	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND
714	BISCOITO DE QUEIJO	10,00	UN
252	PÃO DE QUEIJO	10,00	UN
251	PÃO FRANCES	10,00	UN

Lote 17: Aquisição Produtos de Limpeza Programa PAIF

COD	PRODUTOS / ESPECIFICACAO	QTD	UD
738	ÁGUA SANITÁRIA AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM TEOR DE SÓDIO ENTRE 2,0 A 2,5%. PRODUTO PODERÁ CONTER APENAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO OU CARBONATO DE SÓDIO, 1 LITRO	2,00	UN
54837	ÁLCOOL LIQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 97º INPM, 1000 ML	3,00	UN
754	DESINFETANTE, PRODUTO LIQUIDO, NEUTRO SOLÚVEL EM ÁGUA, 1 LITRO	10,00	UN
54586	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	2,00	UN
55357	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	6,00	UN
741	ESPONJA DE LÃ DE AÇO Nº 1 PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM SUJEIRAS DIFÍCEIS E POLIMENTO DE OBJETOS DE ALUMÍNIOS 102 X 70 MM	6,00	UN
57146	FLANELA AMARELA PARA VÁRIOS TIPOS DE APLICAÇÕES E LIMPEZA EM GERAL MEDIDA 29 X 49 CM.	3,00	UN
54341	LIMPA ALUMINIO 500 ML	2,00	UN
55355	LIMPA VIDROS 500 ML	4,00	UN
56678	VEJAMULTI USO1000ML	6,00	UN
744	PAPEL HIGIÊNICO ROLO 30 M x 10 x 16 DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SIMPLES, ACABAMENTO NA COR BRANCA	50,00	PCT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

CNPJ 00.965.152/0001-29

54856	RODO DUPLO DE BORRACHA, PUXADOR/ LAVADOR EM APROX. 42CM, COM BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM CABO DE APROX. 1,20 CM DE COMP. COM CABO DE MADEIRA PINTADO OU PLASTIFICADO	2,00	UN
745	SABÃO EM BARRA GLICERINADO PARA USO EM COZINHA, PEÇA C/ APROXIMADAMENTE 200G, EM PACOTES COM 5 UNIDADES.	2,00	PCT
746	SABÃO EM PÓ CONVENCIONAL DE 1ª LINHA COMPLEMENTADO PARA LAVAR ROUPAS E LIMPEZA EM GERAL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE 1 KG	5,00	UN
750	SACO PARA LIXO POLIETILENO, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, DIMENSÕES DE 75 CM NA LARGURA E 105 CM NA ALTURA COM PAREDES DE 14 MICRAS DE ESPESSURA PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO COMUM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	20,00	PCT
751	SACO PARA LIXO POLIETILENO, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, DIMENSÕES DE 63 CM NA LARGURA E 80 CM NA ALTURA COM PAREDES DE 14 MICRAS DE ESPESSURA PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO COMUM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	5,00	PCT
120	VASSOURA DE PELO TIPO RETO, COM BASE EM PVC, COM CABO DE MADEIRA COM 1,20M X 0,27M LARGURA	12,00	UN

Lote 18: Aquisição de Material de Expediente Programa PAIF

COD	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND
756	ALMOFADA PARA CARIMBO SÉRIE AZUL-Nº3 (6,70X11,0CM)	2,00	UN
142	CALCULADORA 12 DIGITOS 1ª LINHA	1,00	UN
852	CANETA ESFEROGRÁFICA BICO FINO 50x1	1,00	CX
971	CARTOLINA 150G 50X66 CM CORES VARIADAS	5,00	UN
761	COLA BASTÃO 23G NÃO TÓXICA COM GLICERINA	20,00	UN
57224	DVD – R 4.7 GB 120M	10,00	UN
973	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO 45MM x 50M	4,00	UN
175	FOLHAS EVA 600 X 400 X 2MM	10,00	UN
179	GRAMPEADOR ALICATE EM AÇO CENTRAL. MODELO A-20 PEQUENO. GRAMPO 26/6(2PENTES) CAPACIDADE 15 FOLHAS	3,00	UN
180	GRAMPO 26/6 CAIXA COM 5000 GRAMPOS	1,00	CX
184	LÁPIS PRETO REDONDO Nº 2 CX C/144 LÁPIS	1,00	CX
189	PAPEL A-4 10x500 Folhas	16,00	CX
779	PASTA SUSPENSIVA PLASTICA COM GRAMPO	3,00	UN
207	PINCEL ATÔMICO	3,00	UN
571155	TAPETE EM E.V.A EMRORRACHADO, ATOXIDO, LAVAVEL	2,00	UN
782	TINTA ACRILEX PARA TECIDO 37 ML 6x1	10,00	CX

Lote 19: Aquisição de Equipamentos e Acessórios de Informática Bolsa Família

COD	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND
57216	MICRO COMPUTADOR COMPLETO – COM PROCESSADOR INTEL I5,500 GB DE HD E 4 GB DE MEMORIA RAM, COM MONITOR DE 19 POLEGADAS, PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO E4300,	3	UN
57217	NOTEBOOK VPCEG13EB/C/INTEL CORE i3-2310M, 4GB, 500GB, GRAVADOR DE DVD, LEITOR DE CARTÃO, HDMI, WIRELESS, BLUETOOTH, LED E WINDOWS 7	1	UN
56176	FONTE ATX, 450 WATTS, 24 PINOS FONTE DE ENERGIA , DESCRIÇÃO , FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX , CONECTOR DE SAÍDA ATX 20 + 4 PINOS , POTÊNCIA MÁXIMA DE PICO DE 450W , FONTE BIVOLT , CHAVE SELETORA DE TENSÃO , COMPATÍVEL COM PLACAS - MÃE DE 20 E 24 PINOS CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PARA HD	1	UN
56176	MOUSE ÓPTICO, DE ALTA RESOLUÇÃO TIPO INTERFACE: P.S/2 OU USB COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO, SEM UTILIZAR ADAPTADORES COM SCROL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 400 DPI REQUISITOS DO SISTEMA , PORTA USB - WINDOWS VISTA®, WINDOWS 98/2000/XP/PRO/HOME/MEDIA CENTER EDITION/TABLET PC EDITION ;	1	UN

áp

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

CNPJ 00.965.152/0001-29

56195	TECLADO , COR: PRETO , CARACTERÍSTICAS: TECLADO: TECLADO COM FIO , TECLADO PADRÃO ABNT2 COM 'Ç' DE TECLAS , CONEXÃO PS/2 , TECLADO PRETO COM LETRAS DAS TECLAS BRANCAS , 3 TECLAS DE SISTEMA:SLEEP (ENTRAR EM MODO DE ESPERA) WAKE UP (SAIR DO MODO DE ESPERA) , POWER (LIGA E DESLIGA O PC) REQUISITOS DE SISTEMA:SISTEMA COMPATÍVEL COM IBM,WINDOWS@ 98, 2000, XP OU SUPERIOR. , DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,2X44,5X15,9CM (AXLXP) ;	1	UN
54655	PEN DRIVE 2 GB: DE ALTA VELOCIDADE, MEMÓRIA FLASH VIA USB - COMPATÍVEL COM USB 2.0 (FUNCIONA TAMBÉM EM USB 1.1) - NÃO É NECESSÁRIO FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA E NEM BATERIA - ACEITA COMPACTAÇÃO DE ARQUIVOS - POSSUI LED INDICADOR DE LIGADO - SISTEMA DE POWER-SAVING.	3	UN
155	CD-R 700 MB 80 MIN, VELOCIDADE DE 8X32X	10	UN
57245	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1319 /MODELO Q2612A ORIGINAL HP 12 A OU SIMILAR, COR: PRETA, MFPM1319F HP LASER JET.	5	UN
149	CARTUCHO Nº 21 PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4180, MODELO HP , IMPRESSÃO E CÓPIAS RÁPIDAS EM ATÉ 20 PPM EM PRETO;RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 4800X1200 DPI, ATÉ 14 PPM EM COR; PRETO.	2	UM
148	CARTUCHO Nº 22 PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4180, MODELO HP, IMPRESSÃO E CÓPIAS RÁPIDAS EM ATÉ 20 PPM OPÇÃO DE CARTUCHOS DE ALTA CAPACIDADE (54 E 57); ATÉ 14 PPM EM COR; COLORIDO	2	UN

Lote 20: Aquisição de Tecidos e Aviamentos Programa Projovem

COD	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND
57267	TECIDO PARA BORDAR VAGONETI 1º LINHA, COM 33% ALGODÃO E COM 140 DE LARGURA	10,00	M
735	TECIDO PERCAL ESTAMPADO 1º LINHA, COM 33% DE ALGODÃO E COM 67% DE POLIÉSTER	60,00	M
725	AGULHA PRA BORDAR AÇO NIQUELADO	60,00	UN
726	ELÁSTICO Nº18 PEÇA 11MMX10MT 1º LINHA, COM 79% DE ALGODÃO, 21% ELASTODIENO	60,00	UN
731	LINHA PARA COSTURA TUBO PEQUENO 1º LINHA,	30,00	UN
57266	LINHA PARA BORDAR MEADINHA CX COM 12 100%ALGODÃO 1º LINHA	3,00	CX
733	PASSA FITA, 80% POLIÉSTER, 20% ALGODÃO	10,00	UN
727	FITA DE CETIM FINA, 100% POLIÉSTER, FACE SIMPLES, 7 MM LARGURA	30,00	M
728	FITA DE CETIM GROSSA, 100% POLIESTER, SIMPLES FACE, 38MM LARGURA	25,00	M
732	LINHA PARA CROCHÊ NOVELO 1º LINHA, 100% ALGODÃO, 1000M MERCERIZADO	20,00	UN

Lote 21: Aquisição de Material Permanente Programa Projovem

COD	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND
57239	MESA PARA TÊNIS DE MESA EM MDP 15 MM, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA À MESA E MELHOR DESEMPENHO AO JOGO. POSSUI O TAMANHO OFICIAL APROVADO PELA ITTF (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA). 65 KG.DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (L X C): 274 X 153 CM.DIMENSÕES APROX. COM EMBALAGEM (L X A X P): 154 X 15 X 138 CM.	1	UN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

CNPJ 00.965.152/0001-29

Lote 22: Aquisição de Produtos de Panificação Programa Projovem

COD	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND
252	PÃO DE QUEIJO À BASE DE FÉCULA, QUEIJO, OVO, LEITE E ÓLEO. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	20	KILO
251	PÃO FRANCÊS PÃO FRANCÊS COM NO MÍNIMO DE 50GR, OBTIDO DO COZIMENTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	30	KILO

Lote 23: Aquisição de Carne Bovina e Peito de Frango Programa Projovem

COD	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND
723	CARNE BOVINA ALCATRA RESFRIADO INTEIRO SEM APARAS	7,00	KG
722	CARNE BOVINA CONTRA FILÉ RESFRIADO INTEIRO SEM APARAS	7,00	KG
720	CARNE BOVINA MÚSCULO RESFRIADO E MOÍDO	8,00	KG
721	CARNE BOVINA PATINHO RESFRIADO INTEIRO SEM APARAS E SEM GORDURA	8,00	KG
724	PEITO DE FRANGO CONGELADO COM 6% DE ADIÇÃO MÁXIMA DE ÁGUA. ASPECTO PRÓPRIO E NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	50,00	KG

Lote 24: Aquisição de Gêneros Alimentícios Programa Projovem

COD	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND
783	AÇÚCAR, TIPO REFINADO, COMPOSIÇÃO DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DE 2 KG	10,00	UM
786	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA. DE 5 KG.	3,00	PC
57160	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, 80% GRÃOS INTEIROS, EMBALAGEM DE 500G	2,00	PC
57143	MILHO VERDE EM GRÃOS, ÁGUA E SAL, EM CONSERVA. PRODUTO EMBALADO EM LATA DE 2 KL	2,00	UN
808	REFRIGERANTE GARRAFA 2 LITROS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZES DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NÃO PODENDO CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM DE 2 LITROS.	10,00	UN
809	SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA – EMBALAGEM 1 KG.	20,00	KG
811	SUCO, PREPARADO SOLIDO PARA REFRESCO ARTIFICIAL, PÓ PARA BEBIDA NÃO ALCOÓLICAS, NÃO FERMENTADA, COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTAS: MORANGO, UVA, ABACAXI E LARANJA. EMBALAGEM DE 30G CX COM 15X1	10,00	CX
796	EXTRATO DE TOMATE PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE , EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 850G.	10,00	UN



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS

CNPJ 00.965.152/0001-29

57202	GELATINA COM AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINAS: A, C E E, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA, AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS: TARTRAZINA E AMARELO CREPÚSCULO.	20,00	UN
235	ALHO À GRANEL, SEM GLÚTEN	3,00	KG
12	CEBOLA TIPO EXTRA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE APTA PARA O CONSUMO.	10,00	
245	REPOLHO BRANCO APTA PARA CONSUMO DE 1ª QUALIDADE	30,00	KG
246	TOMATE APTO PARA CONSUMO DE 1ª QUALIDADE	15,00	KG

Lote 25: Confeção de Camisetas Programa FUPIS

COD	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND
57318	FAIXAS EM AMORIM 6MX 30M.	7,00	UN
57317	ADESIVOS DECORATIVOS EM PLÁSTICO 25 CM X 10CM	100,00	UN
57316	CAMISETA TECIDO MALHA FRIA, GOLA PÓLO EM ALGODÃO, COM ESTAMPA NECESSÁRIO.	300,00	UN



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa “ _____ ”, devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº _____, com endereço na _____, município de _____, Estado do _____ em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital do Pregão 008/2011 e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2011.

 Nome:
 Cargo que ocupa na empresa:
 RG:
 CPF:



ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Presencial nº 008/2011 do Município de Campinópolis/MT, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

_____, _____ de _____ de 2011.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

♦ **Obs.: A firma do mandante deve ser reconhecida.**

**ANEXO V**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/ 2011.
Referencia: Pregão 008/2011.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
_____, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS E A EMPRESA

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS MT**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N.º 00.965.152/0001-29, com sede à Rua Laudelino Domingos de Araújo, 1740 - Centro, Campinápolis – MT, CEP 78630-000, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **Altino Vieira de Rezende Filho**, brasileiro, casado, inscrito do CPF sob o nº. 106.817.953-87 e no RG nº. 604.91-2/SSP-GO residente a Rua 31 de Março, 568 – centro, nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADA a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ no xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxx, C.P.F. no xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx (cargo que ocupa na empresa) pactuam o presente contrato em conformidade das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a aquisição de _____ abaixo especificados, destinados a atender à Secretaria Municipal de Assistência Social / CRAS para manutenção do Programa Federal: **PROJOVEM (Programa Nacional de Inclusão de Jovens)**.

Produtos:

Código	Produto	Descrição	Qtd	Und.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Fornecimento ora contratado é oriundo do Procedimento Licitatório nº -----/2011, na modalidade de Pregão Presencial nº -----/2011, conforme processo de compra, fundamentado na Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 1.622/2009, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses compreendidos entre o mês de ----- a ----- de 20-----, podendo ser aditivado nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar os produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da **Ordem de Fornecimento** ou da **Requisição**. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na cláusula 17 do edital.

4.2. Fornecer os produtos contratados em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CNPJ 00.965.152/0001-29

4.3. Substituir os produtos em desacordo com o apresentado na proposta ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições ou má qualidade no prazo máximo de 24h (vinte quatro) horas contadas da notificação.

4.4. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, transporte, e quaisquer outros encargos que incida sobre os mesmos.

4.5. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Campinápolis/MT, ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

4.6. O Município de Campinápolis/MT, não aceitará, sob nenhuma justificativa, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, ressalvadas as situações previstas neste edital.

4.7. Fornecer os produtos contratados de forma fracionada, conforme solicitado pela Gerencia da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.8. Entregar os produtos contratados dentro do perímetro urbano do município, no prazo estipulado no item 4.3, nas quantidades e localidades indicadas nas requisições emitidas pela Gerencia da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.9. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.10. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

4.11. A CONTRATADA não será responsável:

4.11.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

4.11.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital e no contrato a ser assinado com o Município de Campinápolis/MT.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**5.1. A Prefeitura municipal de Campinápolis/MT, obriga-se a:**

5.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.

5.1.2. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos.

5.1.3. Atestar a entrega dos produtos do presente ajuste por meio da Gerencia da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A presente contratação está estimada em R\$ -----, que é o valor total soma dos produtos abaixo especificados, valor apresentado pela empresa em sua [proposta de preço reajustada com os lances verbais conforme registrado em Ata](#), que passa e fazer parte deste Termo como se nele estivesse transcrita.

6.1.1. Produtos:

Código	Produto	Quant.	P. Unt.	P. Total	Marca

6.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de entrega efetiva dos produtos, através de Ordem Bancária para a conta-corrente informada pela empresa em sua proposta.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CNPJ 00.965.152/0001-29

6.2.1.1. Para comprovação da entrega deverá ser apresentada a requisição ou ordem de fornecimento devidamente autorizado pela Gerência da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá estar acompanhada da Nota Fiscal correspondente para ser atestada.

6.2.1.2. A Nota Fiscal, após atestada sua conformidade, será encaminhada a Coordenação Financeira, para pagamento.

6.2.1.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções implicará na sua imediata devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Entende-se como data de pagamento, a de emissão da ordem bancária para o Banco do -----; Agencia -----; Conta Corrente nº -----.

6.4. É facultado a administração solicitar da contratada a apresentação dos documentos abaixo para a efetivação dos pagamentos:

- a) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito expedida pela Receita Federal ou pelo INSS);
- b) Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Receita Federal, fornecida pela Receita Federal;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa contratada;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Campinápolis;
- e) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Alvará da Vigilância Sanitária municipal da sede da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1. Os preços poderão ser reajustados para mais ou para menos, observado o seguinte:

7.1.1 Para menos, de imediato se houver queda nos valores dos produtos, observado sempre a legislação pertinente à época.

7.1.2 Para mais, após a o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 dias, conforme obrigação da Lei do Pregão, observado sempre a legislação pertinente à época.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se a Contratada recusar-se a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pelo Município de Campinápolis/MT, e ainda, incorrer em inexecução total ou parcial do Contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa moratória em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos por motivo não aceito pelo Município de Campinápolis/MT, calculada sobre o valor contratado, de acordo com a seguinte tabela:

Dias de atraso	Percentual dia %	Percentual multa %
1º ao 10º dia	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º dia	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º dia	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º dia	0,4	6,4 a 10
41º acima	1,0	11 a 20

c) multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, em razão de inexecução total ou parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS

CNPJ 00.965.152/0001-29

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias corridos indicados para entrega dos produtos.

8.3. A sanção prevista nas alíneas (a, d e e) do subitem 8.1, poderá ser impostas cumulativamente com as demais.

8.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente;

8.6. A causa determinante da multa deverá ficar comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela Contratante à Contratada, após o regular Processo Administrativo.

8.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Contratante.

8.8. O prazo para apresentação de defesa prévia é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. Os objetos contratados serão recebidos da seguinte forma:

9.1.1 provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação

9.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

9.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), de no mínimo um servidor do município responsável pelo recebimento.

9.3. Serão rejeitados no recebimento, os produtos danificados, com embalagens rasgadas, amassadas ou estufadas, fornecidos sem especificação ou com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.3 deste Termo.

9.4. Constatadas irregularidades nos produtos contratados, o município poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá vir a ser rescindido a qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante aviso escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, por inadimplemento das condições ajustadas, total ou parcialmente;



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS

CNPJ 00.965.152/0001-29

10.2. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da Contratante, nos casos previstos no artigo 78, incisos I a XVII e parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial dos Municípios Mato-grossenses, para eficácia dos atos, conforme prevê a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos objeto deste contrato correrão à conta dos recursos vinculados no orçamento do Município de Campinópolis/MT, para o exercício de 2011, conforme Programa de Trabalho abaixo:

Código Reduzido: 224

Órgão/Unidade/Local: 08.010.08.244.5009.2055.3390300 – Manutenção do Programa PAIF Piso Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA – DO FORUM

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas atinentes a este contrato, as partes elegem o Forum da Comarca de Campinópolis/MT.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, as partes assinam o presente contrato, em ---- (---) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Campinópolis/MT, em ---- de ----- de 2011.

Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT.
Altino Vieira de Rezende Filho
 Prefeito Municipal

.....
 Contratada

TESTEMUNHAS :

1 NOME:

CPF :

2 NOME:

CPF :



ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011.

Razão social: _____
 CNPJ: _____
 Endereço (rua, etc...) _____
 Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____
 Cidade _____ UF _____ Telefone: _____ Fax: _____
 E-mail: _____
 Pessoa para contato: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.pmcampinapolis.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Local: _____, _____ de _____ de 2011.

Assinatura _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Campinápolis/MT, e vossa empresa, solicito de Vossa Senhoria que preencha o formulário acima e remeta-o ao senhor **Wanderlan Gondim Silveira**, Pregoeiro Oficial, mediante transmissão via fax (066) 3437-1562 ou no e-mail pmcampinapolis@hotmail.com.br.

A não remessa desse formulário exige o Departamento de Licitação e o Pregoeiro da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente direito a qualquer reclamação.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CNPJ 00.965.152/0001-29

TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL

Este Edital completo é composto de 33 (Trinta e três) páginas numericamente ordenadas.

Campinápolis/MT, 06 de dezembro de 2011.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

ALIET NOGUEIRA DA SILVA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Bel. WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

CRC MT 015568/O-3

Pregoeiro Oficial